



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2021

Filtro: 1º Trimestre/2021

Main budget table with columns: RECETAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS, PREVISÃO, ARRECADADO, INICIAL, ATUALIZADA, NO PERÍODO, ATÉ PERÍODO. Includes sub-sections for RECEITAS, ESTADIAIS, TRANSFERÊNCIAS, and APlicação no Ensino Fundamental com Recursos Próprios.

Secondary budget table with columns: DESPESAS, FICHA, EMPENHADO, LIQUIDADADO, PAGADO, INICIAL, ATUALIZADA, NO PERÍODO, ATÉ PERÍODO. Includes sub-sections for APlicação no Ensino Fundamental com Recursos Próprios, APlicação no Ensino Infantil com Recursos Próprios, and APlicação no Ensino Fundamental com Recursos Próprios.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Edital de Notificação

Controle 105/21 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) SOLANGE MARIA RAMIRO RAMOS, responsável pelo imóvel situado a RUA JUDITH RIBEIRO SALGADO, S/NR., Bairro RES. FLAMBOYANT MOMBACA, QUADRA 03 LOTE 22 inscrito nesse município sob a sigla SO121103015000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Notificação 2142-21 Valor 550,00.

Eliana Maria Galvão Wolff
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 106/21 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) SOLANGE MARIA RAMIRO RAMOS, responsável pelo imóvel situado a RUA JUDITH RIBEIRO SALGADO, S/NR., Bairro RES. FLAMBOYANT MOMBACA, QUADRA 03 LOTE 21 inscrito nesse município sob a sigla SO121103016000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Notificação 2143-21 Valor 550,00.

Eliana Maria Galvão Wolff
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 107/21 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, responsável pelo imóvel situado a RUA JUDITH RIBEIRO SALGADO, S/NR., Bairro RES. FLAMBOYANT MOMBACA, QUADRA 03 LOTE 17 inscrito nesse município sob a sigla SO121103020000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Notificação 2144-21 Valor 550,00.

Eliana Maria Galvão Wolff
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 0108/21 - Construção de Calçada
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) LUIZ CARLOS DE MELO, responsável pelo imóvel situado a RUA ANTONIO MARCONDES HOMEN DE MELLO, s/nº, Bairro: MOMBACA, inscrito no município sob a sigla SO11010220000, quadra 01 lote 24 para que efetue a construção de calçada do referido imóvel no prazo de 90 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o Artigo 116º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º, inciso II da Lei 2185/01.
Obs.: Artigo 118 – Se a exigência da Administração Municipal não for cumprida, os serviços de que trata o artigo anterior serão executados pela Prefeitura que cobrará os custos do trabalho efetuado. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Notificação 2486-21 valor R\$ 4.400,00.

Eliana Maria Galvão Wolff
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 109/21 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) ELI DE OLIVEIRA SANTOS OLIVEIRA, responsável pelo imóvel situado a RUA ANTONIO RODRIGUES SIMÕES, NR. 86, Bairro MOMBACA, QUADRA 17 LOTE 0538 inscrito nesse município sob a sigla SO110511009000, para que efetue a limpeza

do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Notificação 2490-21 Valor 550,00.

Eliana Maria Galvão Wolff
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 110/21 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) WÁRLLEI RANIELE SILVA FREITAS, responsável pelo imóvel situado a RUA GERALDO ALVES DE AZEVEDO, S/NR., Bairro RES. FLAMBOYANT MOMBACA, QUADRA 06 LOTE 08 inscrito nesse município sob a sigla SO12105008000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Notificação 2193-21 Valor 550,00.

Eliana Maria Galvão Wolff
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 112/21 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) SUSANA UEHARA LIMA, responsável pelo imóvel situado a RUA GERALDO ALVES DE AZEVEDO, S/NR., Bairro RES. FLAMBOYANT MOMBACA, QUADRA 05 LOTE 25 inscrito nesse município sob a sigla SO12104033000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Notificação 2189-21 Valor 550,00.

Eliana Maria Galvão Wolff
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 113/21 – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) EFICIÊNCIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, responsável pelo imóvel situado a RUA GERALDO ALVES DE AZEVEDO, S/NR., Bairro RES. FLAMBOYANT MOMBACA, QUADRA 05 LOTE 34 E 35, inscrito nesse município sob a sigla SO12104023000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. Notificação 2183-21 Valor 550,00.

Eliana Maria Galvão Wolff
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.514, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Aprova o Projeto Urbanístico e Habitacional do "Loteamento Residencial e Comercial Jardim Paoli"

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Comissão de Planejamento Urbano e Habitação do Município, considerando o interesse do Município no desenvolvimento urbano da cidade, eliminando os vazios urbanos ainda existentes; CONSIDERANDO, o que dispõe as Leis Federais nºs 6.766, de 19.12.79, c/c. a Lei nº 9.785, de 29.01.99; CONSIDERANDO, o interesse do Município no desenvolvimento urbano da cidade, eliminando os vazios urbanos ainda existentes; CONSIDERANDO, a necessidade de aumentar a oferta de Lotes para fins habitacionais no Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar APROVADO o Projeto Urbanístico e Habitacional do "Loteamento Residencial e Comercial Jardim Paoli" ficando desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:-
I- Denominação do Loteamento: Loteamento Residencial e Comercial "Jardim Paoli"
II- Localização do Loteamento: Rua Hitofo Awata, s/nº - Bairro Araretema - Matrícula nº 1318 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba, arquivado no Protocolo nº 5614/2021(digital).
III- Proprietário do Loteamento: Vito Ardito Lerário e outra
IV- Composição: 26 (vinte e seis) quadras, compostas por 641 (seiscentos e quarenta e um) lotes mistos (residenciais e comerciais) com área de 123.159,95 m² (50,23% da área total do loteamento).
V- Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:
a) Áreas Públicas:
i- Área destinada a sistema viário - 57.672,00 m² (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois metros quadrados) - 23,53% Área destinada à área institucional (equipamentos comunitários e urbanos) - 12.520,90m² (doze mil e trezentos e vinte metros e noventa decímetros quadrados) — 5,02%.
2 - Áreas de Espaços Livres de Uso Público: 52.047,15 m² (cinquenta e dois mil e quarenta e sete metros e quinze decímetros quadrados) - 21,22 %
b) Áreas de Lotes (nº de lotes 009) - 123.159,95 m² (cento e vinte e três mil e cento e cinquenta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados). 50,23%
VI- Aprovação no GRAPROHAB: Certificado GRAPROHAB nº 229/2019

Art. 2º São as seguintes as obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, cujo cronograma para execução em 36 (trinta e seis) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos aprovados, acham-se arquivados no Processo Extern nº 10319/2018, devendo ser rigorosamente cumpridos:

Guias e sarjetas;
Rede de distribuição de água;
Rede de coleta de esgoto;
Galeria de águas pluviais;
Rede de energia elétrica e iluminação pública;
Pavimentação asfáltica;
Paisagismo e arborização.

Art. 3º Para efetivação do registro no CRIA fica fixado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da presente, portaria, tendo como garantia hipotecária os lotes a seguir indicados, totalizando 48 (quarenta e oito) lotes com valor total de R\$ 11.329.05m² avaliados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 4.531.620,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, seicentos e vinte reais).

| LOTE | QUADRA | METRAGEM | VALOR EM R\$ |
|--------------|-----------------|---------------------|------------------------|
| 2 | F | 175,38 | RS 70.152,00 |
| 3 | F | 175,35 | RS 70.140,00 |
| 4 | F | 173,32 | RS 69.328,00 |
| 5 | F | 175,30 | RS 70.120,00 |
| 6 | F | 175,27 | RS 70.108,00 |
| 7 | F | 175,24 | RS 70.096,00 |
| 8 | F | 267,84 | RS 107.136,00 |
| 1 | G | 332,73 | RS 133.092,00 |
| 20 | G | 309,19 | RS 123.676,00 |
| 1 | O | 365,23 | RS 146.092,00 |
| 29 | O | 359,78 | RS 143.912,00 |
| 1 | S | 427,19 | RS 170.876,00 |
| 23 | S | 458,88 | RS 183.552,00 |
| 1 | X | 442,46 | RS 176.984,00 |
| 31 | X | 401,09 | RS 160.436,00 |
| 1 | V | 193,91 | RS 77.564,00 |
| 2 | V | 189,46 | RS 75.784,00 |
| 3 | V | 208,49 | RS 83.396,00 |
| 4 | V | 210,00 | RS 84.000,00 |
| 5 | V | 210,00 | RS 84.000,00 |
| 6 | V | 245,84 | RS 98.336,00 |
| 7 | V | 260,10 | RS 104.040,00 |
| 8 | V | 210,00 | RS 84.000,00 |
| 9 | V | 210,00 | RS 84.000,00 |
| 10 | V | 210,00 | RS 84.000,00 |
| 11 | V | 210,00 | RS 84.000,00 |
| 12 | V | 210,00 | RS 84.000,00 |
| 13 | V | 210,00 | RS 84.000,00 |
| 14 | V | 210,00 | RS 84.000,00 |
| 15 | V | 210,00 | RS84.000,00 |
| 16 | V | 210,00 | RS84.000,00 |
| 17 | V | 210,00 | RS84.000,00 |
| 18 | V | 210,00 | RS84.000,00 |
| 19 | V | 210,00 | RS84.000,00 |
| 20 | V | 210,00 | RS84.000,00 |
| 21 | V | 210,00 | RS84.000,00 |
| 22 | V | 210,00 | RS84.000,00 |
| 23 | V | 210,00 | RS84.000,00 |
| 24 | V | 210,00 | RS84.000,00 |
| 1 | Z | 203,00 | RS81.200,00 |
| 2 | Z | 203,00 | RS81.200,00 |
| 3 | Z | 203,00 | RS81.200,00 |
| 4 | Z | 203,00 | RS81.200,00 |
| 5 | Z | 203,00 | RS81.200,00 |
| 6 | Z | 203,00 | RS81.200,00 |
| 7 | Z | 203,00 | RS81.200,00 |
| 8 | Z | 203,00 | RS81.200,00 |
| 9 | Z | 203,00 | RS81.200,00 |
| TOTAL | 48 LOTES | 11.329,05 m² | R\$4.531.620,00 |

Parágrafo Único. A garantia, prevista no "caput" deste artigo, corresponde à execução das obras de infraestrutura devidas nas alíneas do artigo anterior, e será objeto da lavratura de competente Escritura Pública de caucionamento dos referidos lotes.

Art. 4º O Empreendedor se compromete a não alienar a terceiros os lotes dados como garantia de hipoteca, de que trata o parágrafo único do art.3º, até a conclusão do cronograma de obras.
Art. 5º Durante a execução das obras, o loteador solicitará, em todas as fases de execução, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, para constatar o cumprimento adequado dos projetos aprovados.

Art. 6º A Prefeitura Municipal se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos Lotes ao final de sua implantação rigorosamente cumprida, inclusive o diâmetro de galerias e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP e a apresentação do Termo de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica local.

Art. 7º Integram a presente portaria todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes no Processo nº 10319/2018

Art. 8º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto na presente portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franca Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 06 de abril de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Associação de Caridade Santa Rita de Cássia de Pindamonhangaba
CNPJ: 07.851.329/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam os Senhores Associados da Associação de Caridade Santa Rita de Cássia de Pindamonhangaba, convocados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de maio de 2021, terça-feira às 15 horas em primeira convocação e em segunda convocação às 16 horas na sede da Entidade, a Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, 130 fundos, Centro, desta cidade.

Art. 1º - Conhecer, examinar e votar o Balanço Patrimonial e Financeiro, a demonstração da Conta Receita e Despesa, o Relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal referente ao Exercício de 2019.

Maria Aparecida M. Salgado Bui
Presidente

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 312, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** SOBRESITAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, constituído através da Portaria Interna nº 10.704, de 03 de abril de 2019, alterada pela Portaria Interna nº 10.900, de 20 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias Internas da Secretaria Municipal de Administração nºs 008, de 24 de agosto de 2020, e 221, de 09 de fevereiro de 2021, pelo período de 60 dias, a contar de 28 de abril de 2021, nos termos do memorando 10.400/2021.

Esta portaria entra em vigor nesta.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2021.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 28 de abril de 2021.

SMA/egga/Memo 10.400/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.430, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei nº 6.078, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana no Município e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inc. II do art. 5º que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º ...

II - Núcleo urbano ocupados predominantemente por famílias com renda de até 05 (cinco) salários mínimos nacionais ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.434, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros no exercício de 2021, à Organização da Sociedade Civil, a título de subvenção social, e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recurso financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício de 2021, a título de subvenção social, à Organização da Sociedade Civil Projeto Social Grêmio União, referente à Emenda Impositiva nº 04, de autoria do Vereador Jânio Ardito Lerário, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, para execução do Projeto "Direito de Ser".

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com os Planos de Trabalho aprovados pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de abril de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 141/2021

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 313, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** SOBRESITAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019, constituído através da Portaria Interna nº 10.757, de 11 de junho 2019, alterada pela Portaria Interna nº 10.901, de 20 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias Internas da Secretaria Municipal de Administração nºs 010, de 24 de agosto de 2020, e 219, de 09 de fevereiro de 2021, pelo período de 60 dias, a contar de 28 de abril de 2021, nos termos do memorando 10.400/2021.

Esta portaria entra em vigor nesta.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2021.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 28 de abril de 2021.

SMA/egga/Memo 10.400/2021.

a renda per capita de até meio salário mínimo nacional e não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural; ou;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Pindamonhangaba, 23 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Felipe Francisco César Costa
Secretário de Habitação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de abril de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº120/2021

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – CMDCA 2021/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 2.626, de 19 de dezembro de 1991, em atendimento ao Edital publicado em 09/04/2021, **TORNA PÚBLICA** a lista dos representantes habilitados à participação do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Gestão 2021/2023:

| Instituição | Representantes de Entidades |
|---|---|
| Casa Transítória Fabiano de Cristo | TITULAR: Rodolfo Brockhoff SUPLENTE: Marcos Henrique Piccolo |
| NOUS – Escola Noética da Vinci | TITULAR: Sarah Larissa dos Santos Bueno SUPLENTE: Alessandro Nunes Ferioto Pires |
| APAE de Pindamonhangaba | TITULAR: Ellen do Nascimento Silva SUPLENTE: Whitley Paes Silva |
| Associação Pró Coalizões Comunitárias Antídotos do Brasil | TITULAR: Cássia Regina Pereira SUPLENTE: Julia Stefanie dos Santos |
| Ass. dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba | TITULAR: William Anaiá Bonafé SUPLENTE: Carlos Roberto Murta Junior |
| Ass. para Auxílio da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer | TITULAR: Bethi dos Santos Moreira SUPLENTE: Carmen Oliveira Paresque |
| Instituto IA3.ORG | TITULAR: Ana Maria Rita Gomes SUPLENTE: Guilherme Donegatti de Carvalho |
| Liceu Coração de Jesus – Instituto Profissional Salesiano | TITULAR: Sarah Bryga Nunes Bastos SUPLENTE: Marcia Costa Faria |
| Lar da Criança Irmã Júlia | TITULAR: Marcia Tatiane Castilho SUPLENTE: Augusto Roberto de Lima Freitas |
| Associação Corporação Musical Euterpe | TITULAR: Lucas de Oliveira Souza SUPLENTE: Willians Jobair da Silva |
| Projeto Social Grêmio União | TITULAR: Admauro de Souza Nunes SUPLENTE: Lucas Pena Nunes |
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL | TITULAR: Adriano Augusto Zanotti SUPLENTE: Leticia Ferreira dos Santos |
| APAMEX – Ass. Pindamonhangabense de Amor Exigente | TITULAR: Somine Maria Rocha Apolinário SUPLENTE: Fernando Antunes Lima |

g e r a l

Secretaria de Segurança e Defesa Civil de Pinda recebem Prefeitura de Taubaté

A Secretaria de Segurança e a Defesa Civil de Pindamonhangaba receberam, nessa quinta-feira (29), a visita dos responsáveis destas pastas do município de Taubaté. O secretário de Segurança de Pinda, Fabrício Pereira, e o diretor da Defesa Civil, Michel Cassiano receberam o secretário de Segurança de Taubaté, Capitão Carlos Alberto de Souza, que veio acompanhado do seu diretor da Defesa Civil, Elcio Ferreira da Silva.

trabalho profissional de seus agentes principalmente nas ações de urgência e emergência, como por exemplo, a ação diferenciada no manejo de abelhas e da defesa animal, atendendo dezenas de denúncias de crime de maus tratos e abandono animal com soluções positivas. Segundo o diretor Michel Cassiano, “é muito gratificante ter o reconhecimento do trabalho que vem sendo desenvolvido pela equipe de Pindamonhangaba, principalmente vindo de um município vizinho tão importante e de grande porte como Taubaté”. O secretário Fabrício Pereira apresentou também todo o trabalho desenvolvido pela nova Guarda Civil Metropolitana de Pindamonhangaba e conheceu os aspectos trabalhados na Segurança Pública de Taubaté.



Após diálogos com a Secretaria de Meio Ambiente, EDP inicia cronograma de podas na área rural de Pindamonhangaba

A Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Pindamonhangaba, em conjunto com a Companhia EDP Bandeirante, intensificou os serviços de poda de árvores em bairros da zona rural do município. Após reivindicações dos moradores da região rural, houve uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente em tratativas com a EDP para se comprometer a cumprir o cronograma de podas e já está atuando em diversos bairros do município para que se evite a queda de energia elétrica, que é causada principalmente pela vegetação alta.

Martin, esclarece que existe um regulamento previsto no qual a função de executar podas nas árvores que estão em contato com a fiação é exclusiva da EDP. “Como a maioria dos locais onde acontece a queda da energia elétrica estão associados a interferência das árvores, realmente tinha que ser feito esse trabalho de podas. Após reuniões entre o Conselho de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Meio Ambiente e a EDP, conseguimos efetivar de modo ágil esses trabalhos de poda que já estão beneficiando os munícipes”, destaca a secretária. As ações iniciadas em março favorecerão mais de 2.500 moradias, comércio e indús-



A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INFORMA: “ATENÇÃO BENEFICIÁRIOS DO BPC QUE AINDA NÃO POSSUEM O CADASTRO ÚNICO ACESSE A LISTA DE BENEFICIÁRIOS! Solicitamos que agende seu Cadastro Único o mais breve possível para que seu BPC/LOAS não seja SUSPENSO ou CANCELADO. O agendamento pode ser feito pelos canais abaixo: Por telefone (12) 3550-5350/5351; Pelo site cadpinda.com; ou Presencialmente na Gestão do Cadastro Único - Av. Albuquerque Lins, 550 - São Benedito - Pindamonhangaba/SP. Após o agendamento, o cadastro será realizado exclusivamente por telefone. Não há

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO DECRETO Nº 5.974, DE 29 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre a redução na tarifa dos serviços de transporte coletivo da Empresa Concessionária “VIVA TRANSPORTE COLETIVO LTDA”, nos termos que especifica. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 5º, inciso I, item 12, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, inc. V da Constituição Federal: Considerando o regime extraordinário, conforme previsto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.433, de 28 de abril de 2021, DECRETA: Art. 1º O valor da tarifa de linhas urbanas, rurais e distritais, cobradas pela Concessionária VIVA TRANSPORTE COLETIVO LTDA, fixada através do Decreto nº 5.572, de 03 de setembro de 2018, fica reduzida, no período de 1º de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para o valor de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) no dinheiro e R\$3,90 (três reais e noventa centavos) para compra antecipada em crédito no cartão da empresa. Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 1º de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Pindamonhangaba, 29 de abril de 2021. Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal. Fabricio Augusto Pereira Secretário Municipal de Segurança Pública Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 29 de abril de 2021. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

Table with 3 columns: INCLUSÃO, BPC 2021 PINDAMONHANGABA, and BENEFICIARIO ESPECIE_BENEFICIO. It lists names and BPC status for numerous individuals.